



Lei nº 01 de 12 de março de 1993.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar ou permutar veículos de sua propriedade, quando haja interesse / da Prefeitura na renovação de sua // frota, ou mesmo desfazer-se de veículos imprestáveis ao serviço público/ Municipal, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Inhambupe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

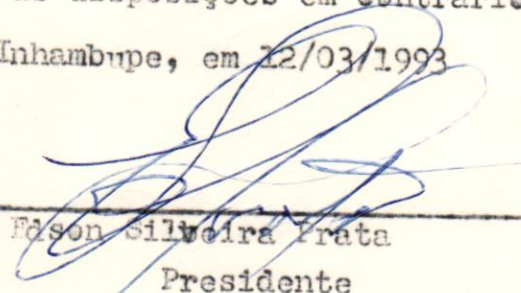
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar ou permutar os veículos de marca: Opala Diplomata de placa BO-4301, chassis 9BG5VQ69DFB119047 e Gol de placa BO-4969 chassis 9BWZZZZ30ZFT, 06570 de sua propriedade, quando se fizer necessário, em benefício do serviço público, e obedecendo a legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 15 de janeiro de /// 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Inhambupe, em 12/03/1993


Edison Silveira Prata
Presidente